

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS - E.B.

↑
Abriu pasta

CENTRO
EXPERIMENTAL

Histórico

Pelo Decreto nº 3 789, de 14 de abril de 1970, o Exmo Sr. Governador do Estado da Guanabara transformou a Escola 5.1.VIII Laudímia Trotta, unidade subordinada ao Departamento de Educação Primária, em Centro Experimental Laudímia Trotta do Instituto de Pesquisas Educacionais, do Departamento de Serviços Complementares. Na qualidade de Centro Experimental, fêz-se necessária uma regulamentação especial para seu funcionamento, estabelecida, então, por portaria do Exmo. Sr. Secretário de Educação. (Portaria em anexo).

A Escola 5.1.VIII Laudímia Trotta, indicada pela Sra. Diretora do Departamento de Educação Primária como recomendável para ser transformada em Centro Experimental e, em sua nova condição, ficar fora da rede de escolas subordinadas ao seu Departamento, foi também considerada pelo Instituto de Pesquisas Educacionais como dotada de características correspondentes ao padrão médio das unidades escolares da Guanabara, de acordo com os seguintes aspectos:

- dependências do prédio escolar atendendo ao padrão de construção usado atualmente pela Secretaria de Educação, já encontrado nas diferentes Regiões Administrativas e em fase de expansão por todo o Estado (salas de aula em nº de 10; inexistência de local previamente destinado às atividades de biblioteca, música, educação física e artes; ausência de refeitório, pátio externo e auditório);

- clientela escolar de condição sócio-econômica diversa, pois a região atendida pela escola compreende áreas residenciais de nível médio e alto e áreas de favela, como o morro do Borel e da Formiga;

- lotação de professores primários com tempo de serviço variando desde a fase inicial da carreira (professores amparados ou com laudo médico) à fase final (professoras renovadas de acordo com o número de pontos acumulados no exercício de suas funções).

Por outro lado, o acervo de experiências ali encontrado seria bastante significativo para o trabalho a ser realizado. Tudo isso justificou a escolha da escola a ser transformada em Centro Experimental do Instituto de Pesquisas Educacionais.

A criação do Centro Experimental possibilitou o preenchimento de uma lacuna e, portanto, o atendimento a uma necessidade há muito tempo sentida por todos aqueles que trabalham em pesquisa e planejamento em Educação, no Instituto de Pesquisas Educacionais.

A existência de um campo experimental de estudo e aplicação, orientado diretamente por professores e técnicos de educação do EPE, dá condições para a realização de projetos que fazem parte do planejamento geral do Instituto e o acompanhamento mais cuidadoso do desenvolvimento desse trabalho. Serão inúmeras as oportunidades de avaliação dos projetos que poderão surgir, dando margem à reificação do trabalho para posterior lançamento em determinado número de escolas e, finalmente, em toda a rede escolar da Guanabara .

Discriminando-se seus objetivos específicos é possível inferir que o que se pretende é a generalização da experiência educacional, tomando-se como valor a liberdade responsável e consciente.

Numa visão geral, pode o Planejamento do Centro Experimental ser assim esboçado:

I- Objetivos:

1- Em relação ao aluno:

- a) acompanhar o desenvolvimento físico, intelectual e sócio-emocional visando prevenir e remover problemas de aprendizagem;
- b) preparar o aluno para participar ativa e eficientemente na comunidade;
- c) desenvolver um programa de ensino que permita melhor aproveitamento e maior segurança nos níveis posteriores .

2- Em relação ao EPE:

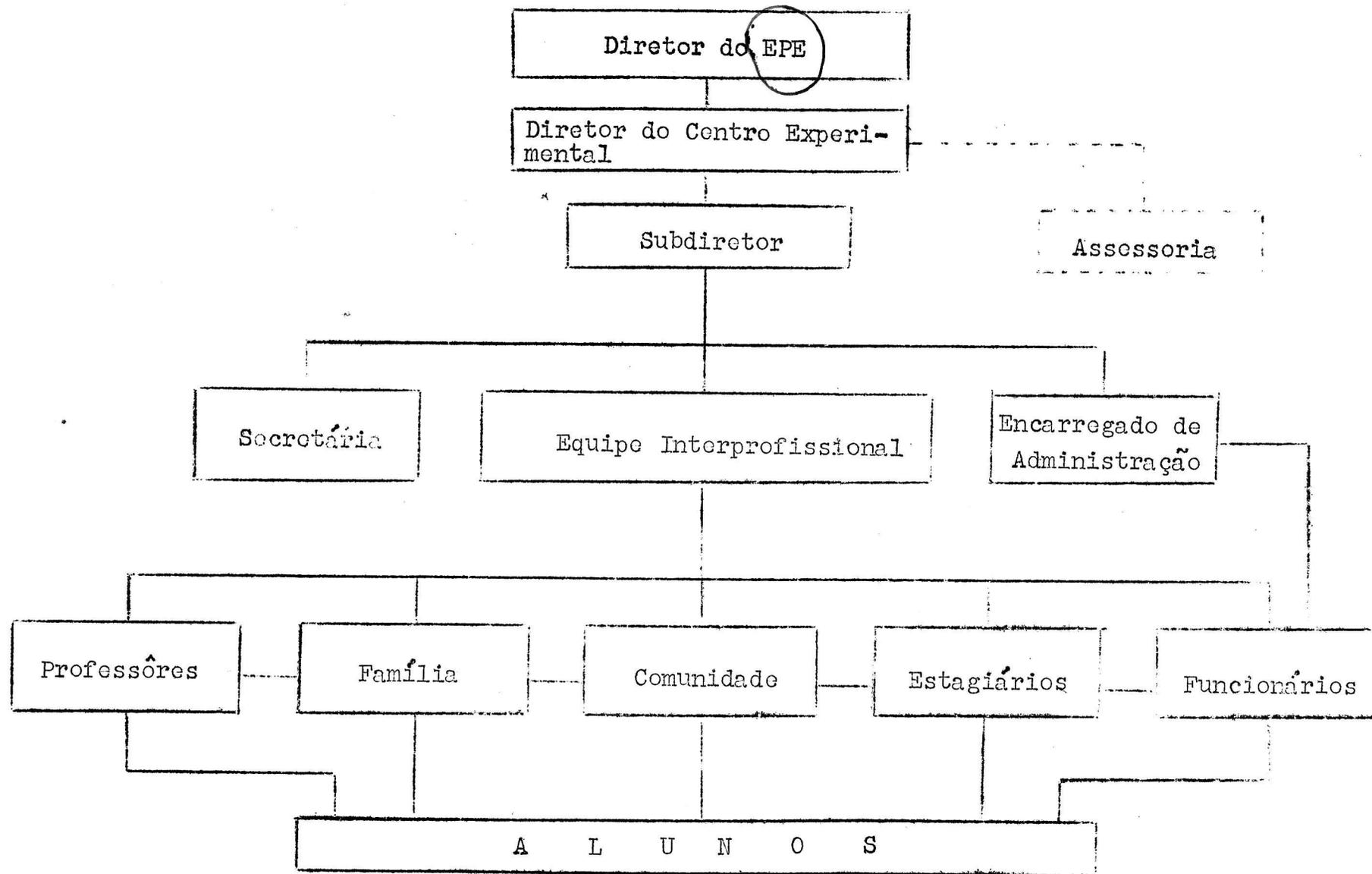
- a) realizar estudos e pesquisas ligados à Educação;
- b) experimentar métodos, processos e recursos de ensino.

3- Em relação à comunidade:

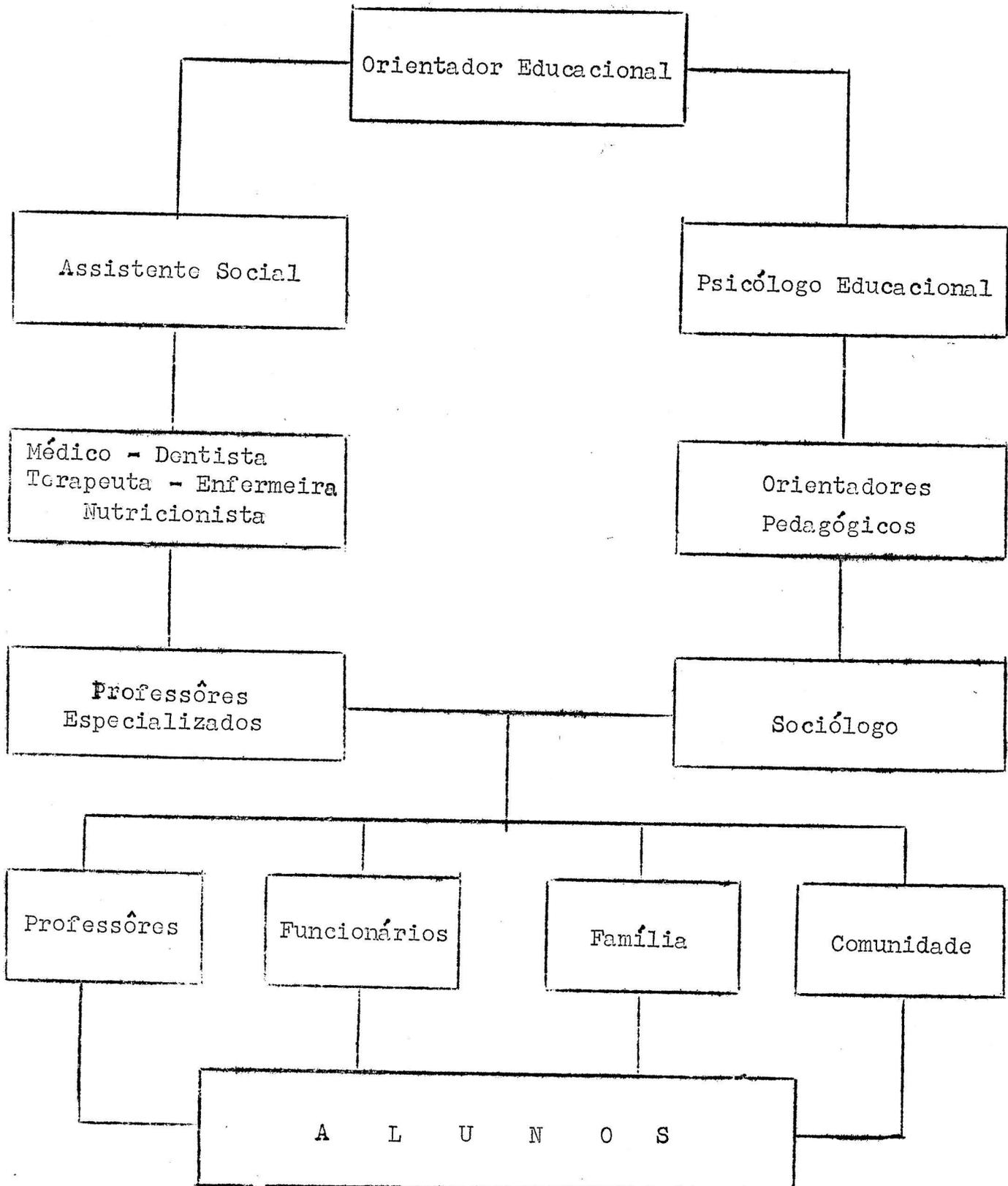
- a) oferecer campo para observação e participação a professores, técnicos, especialistas e demais interessados em Educação.

III- Estrutura

A estrutura do Centro Experimental foi concebida de modo que o Diretor trabalhe em cooperação com assessoria administrativa e técnica. A assessoria técnica será oferecida pela equipe interprofissional e demais especialistas em diferentes áreas cuja colaboração se faça necessária ou oportuna no desenvolvimento do trabalho pedagógico.



EQUIPE INTERPROFISSIONAL



III- Lotação

Além de sua lotação de professores regentes e funcionários de administração, o Centro contará com a participação dos técnicos lotados no Instituto de Pesquisas Educacionais, que poderão ser transferidos e lá exercer integralmente suas funções ou prestar sua colaboração num sistema de deslocamento do EPE para a Unidade Experimental.

Atuarão no Centro, com a carga horária dividida entre as atividades do EPE e as específicas do Centro, os elementos de Orientação Pedagógica, que, pela natureza do trabalho que deverão realizar, são os Coordenadores de áreas de currículo, lotados nas Seções de Pesquisa e Planejamento e de Experimentação, Contrôles e Orientação do Serviço de Medidas e Programas.

Desempenharão suas atividades no Centro, em toda a carga horária, além da Diretora, da Subdiretora, da Secretária e do Encarregado de Administração:

- a) uma psicóloga do Serviço de Ortofrenia e Psicologia;
- b) uma orientadora educacional;
- c) uma médica, sendo o elemento em cogitação atualmente lotado no Serviço de Ortofrenia e Psicologia;
- d) uma terapeuta da palavra, do Serviço de Ortofrenia e Psicologia.

Considerando-se o plano de ação integrada das diferentes unidades da SED, deverá ser a equipe enriquecida com técnicos integrantes do Departamento de Educação Física, da Seção de Educação Musical, da Divisão de Saúde Escolar, do Instituto de Nutrição. A presença da nutricionista na equipe está sendo estudada pelo Instituto, que tem um projeto de instalação de Cozinha Experimental no Centro. A colaboração desses diferentes técnicos é indispensável ao trabalho que se pretende realizar.

Em relação aos técnicos lotados no conjunto dos Serviços do EPE, deverão esses atuar em equipes que se constituirão de acordo com a natureza da pesquisa em desenvolvimento, segundo a metodologia de trabalho de campo, nos moldes utilizados nas pesquisas por amostragem feitas na rede escolar.

IV- Especificação de atribuições

1- Diretor do Centro Experimental

- a) manter articulação permanente com a Direção do EPE e seus Serviços técnicos a fim de participar do planejamento global do trabalho e de sua execução, assegurando, assim, a integração dos projetos e uma ação coordenada das equipes.
- b) Promover reuniões periódicas com a equipe técnico-pedagógica e demais funcionários, atendendo a um calendário pré-determinado, para estabelecimento de normas de execução do trabalho, avaliação e, se necessário, reformulação de planejamento.
- c) Promover entre os professores, técnicos e demais funcionários a freqüência a Cursos, Encontros, Seminários e Congressos promovidos pelo Instituto de Pesquisas Educacionais, pela Secretaria de Educação ou por eles indicados.
- d) Estabelecer normas que assegurem a execução eficiente das tarefas de caráter administrativo, ~~supervisionando~~ o desenvolvimento do trabalho.
- e) Zelar pelo patrimônio do Centro Experimental, tomando as providências necessárias à sua conservação.
- f) Designar professores para o exercício de encargos escolares, tendo em vista a distribuição equitativa do trabalho e de acordo com as normas existentes para o desempenho dos mesmos .

2- Subdiretor do Centro Experimental

- a) Colaborar em todos os setores de trabalho com o Diretor do Centro e substituí-lo em seus impedimentos
- b) Atuar junto à Equipe Interprofissional, participando do trabalho, sob a supervisão do Diretor do Centro.
- c) Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor do Centro .

3- Secretário

- a) Auxiliar o Diretor do Centro nos assuntos administrativos .
- b) Ter a seu cargo os serviços de correspondência e de arquivo do material especificamente ligado à Direção do Centro.
- c) Secretariar as reuniões promovidas pelo Diretor do Centro .

- d) Encarregar-se da documentação do trabalho realizado e organizar material demonstrativo dos aspectos essenciais da atividade do Centro Experimental
- e) Desempenhar outros encargos administrativos que lhe sejam atribuídos pelo Diretor do Centro .

4- Encarregado de Administração

- a) Providenciar o abastecimento de material necessário ao funcionamento do Centro, em seus aspectos administrativos e técnicos .
- b) Cuidar da distribuição e do controle do material existente no Centro, escriturando seu movimento e respondendo por sua utilização.
- c) Zelar pelo arquivo geral do Centro, organizando - o de modo a permitir consulta e obtenção imediata de informações referentes a :
 - vida funcional dos professores técnicos e funcionários administrativos do Centro;
 - movimentação de expediente;
 - dados estatísticos e fichas informativas da população.

5- Equipe de Orientação Pedagógica

- a) Caracterizar, na fase de instalação do Centro, a natureza pedagógica do trabalho do professor regente.
- b) Assistir o professor no trabalho em realização, fornecendo-lhe subsídios de fundamentação pedagógica e auxiliando-o na execução da metodologia empregada.
- c) manter o professor regente atualizado nos diferentes aspectos da Educação propiciando-lhe o contato com fontes de consulta bibliográfica, equipamento didático variado e instituições pedagógicas .
- d) Estabelecer articulação entre a equipe de técnicos do EPE e a equipe de professores regentes para assegurar eficiente execução da experiência pedagógica.
- e) Acompanhar todas as etapas das experiências pedagógicas em realização
- f) Empregar, no planejamento de seu trabalho, e dar conhecimento aos professores regentes para a conveniente utilização, os dados de caracterização das turmas fornecidos pelos Serviços técnicos do EPE , através de estudo de comunidade .

- g) Fornecer dados referentes ao trabalho realizado no Centro aos Serviços técnicos do EPE, especialmente ao Serviço de Medidas e Programas, de acordo com a natureza de suas atribuições
- h) Contribuir, de modo efetivo, para a realização de um trabalho pedagógico integrado.

6 _ Demais integrantes de Equipe Interprofissional:

O Psicólogo Educacional, o Orientador Pedagógico, Terapeuta da Palavra, o Médico, o Dentista, o Nutricionista, a Enfermeira, o Assistente Social, integrantes da Equipe Interprofissional, exercerão as funções inerentes à sua formação especializada, atuando sempre de modo integrado no planejamento e na execução do trabalho, no necessário atendimento aos alunos, na articulação com os Serviços do EPE e com as demais equipes que funcionam no Centro.

V. Dinâmica do Centro

a) Fase de instalação:

- _ Estruturação administrativa
- _ Caracterização da comunidade
- _ Acompanhamento do trabalho docente

b) Fase de atuação:

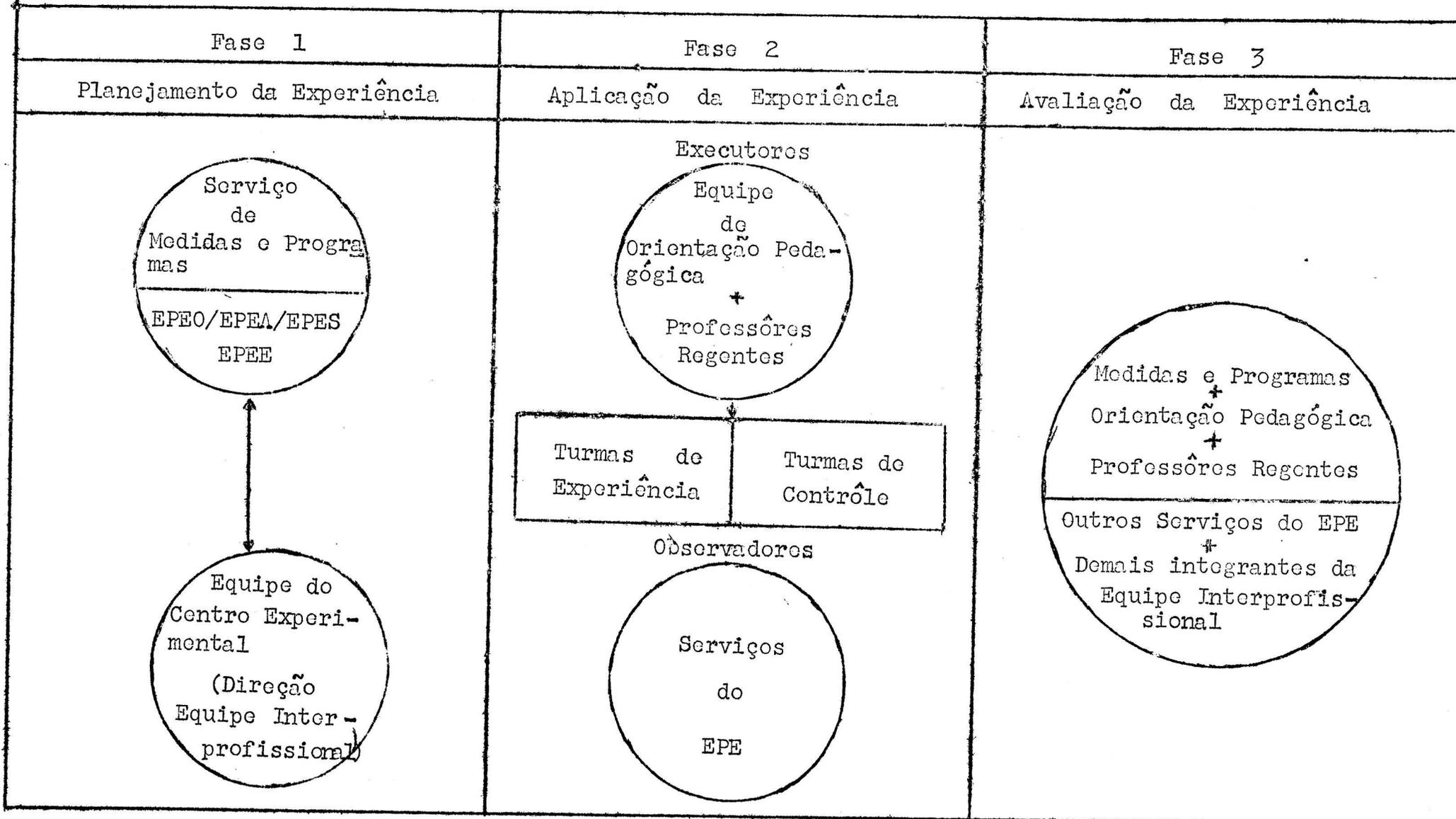
- _ Orientação e experimentação pedagógicas tendo como objetivo final a generalização da experiência na rede escolar.

Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no Centro Experimental, nas fases de instalação e de atuação, se referem à dinâmica geral de trabalho, à caracterização da comunidade e da população escolar e à atuação do Centro na Comunidade e vice-versa, a áreas de currículo ou a níveis de escolaridade.

A atuação da Equipe do EPE far-se-á de acordo com a natureza de cada projeto. Para a caracterização da clientela escolar, por exemplo, colaborarão os Serviços de Estatística, Antropometria, Psicologia e Pesquisas Sociais trabalhando com a totalidade da matrícula. O levantamento de experiências anteriores em outros Centros e o acompanhamento permanente do sistema educacional implantado caberá ao Serviço de Ortofrenia e Psicologia. A ação do Serviço de Medidas e Programas será iniciada com o estudo de programas experimentais a serem desenvolvidos.

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DE EXPERIMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Tipo de Projeto: Por área de currículo e por nível de escolaridade



a) Fase de instalação:

Na fase de instalação do Centro, se fará o trabalho de caracterização da comunidade e de levantamento de recursos humanos, acompanhado da estruturação administrativa que propiciará os meios para execução do planejamento técnico-pedagógico.

São aspectos administrativos da fase de instalação: (Período de execução: abril _ julho)

- _ elaboração do **regimento** do Centro Experimental
- _ entrosamento com os diferentes órgãos integrantes da SED, para divulgação do plano de trabalho e estudo da possibilidade de participação desses órgãos na experiência pedagógica a ser desenvolvida
- _ levantamento da documentação existente no Centro, recebida do EEP
- _ levantamento de recursos materiais
- _ estudo da utilização das dependências do Centro de modo a propiciar a mais eficiente execução do trabalho

São aspectos referentes ao trabalho de caracterização da comunidade, com a respectiva indicação dos Serviços ou de equipe de técnicos de atuação mais direta nas tarefas previstas: (Período de execução: agosto - setembro)

- _ caracterização da escola, da clientela e do "grupo local" _ Serviço de Antropometria e Seção de Pesquisas Sociais
- _ caracterização de grupo (corpo docente, corpo discente, funcionários) _ Serviço de Ortofrenia e Psicologia e Orientadora Educacional
- _ complementação do trabalho de caracterização de grupo _ Equipe de Saúde
- _ levantamento de recursos humanos - Serviço de Psicologia e Orientadora Educacional

No desenvolvimento desses projetos será empregado o instrumental elaborado pelos Serviços do EPE para esse fim específico.

O trabalho de estruturação administrativa e de caracterização da comunidade será complementado com o conhecimento do trabalho pedagógico em realização, considerando-se que, quanto a esse aspecto, será mantida, em essência, a orientação iniciada no ano letivo de 1970, cabendo aos técnicos do EPE o acompanhamento das atividades, a análise do trabalho em andamento, a orientação na continuidade desse trabalho e o estudo das condições e possibilidades do desenvolvimento do plano de trabalho para 1971. Essas serão atribuições da Equipe de Orientação Pedagógica, atuando em conjunto com os demais componentes da Equipe Interprofissional, durante o período de agosto a novembro de 1970. O Serviço de Ortofrenia e Psicologia acompanhará o desenvolvimento desse trabalho, participando da avaliação e dando sua contribuição para o planejamento de 1971.

b) Fase de atuação:

A fase de atuação do Centro Experimental, que se seguirá à etapa de instalação, terá como característica predominante a orientação e experimentação pedagógicas, quando entrarão em execução os projetos específicos de conteúdo metodológico, apoiados na fundamentação psicológica do processo de aprendizagem, atuação de modo mais específico, juntamente com a Equipe de Orientação Pedagógica, o Serviço de Ortofrenia e Psicologia e o Serviço de Medidas e Programas, através de suas Seções de Pesquisa e Planejamento e de Experimentação, Controle e Orientação. Servirão de apoio os dados fornecidos pelo Serviço de Antropometria e pela Seção de Pesquisas Sociais.

O Serviço de Ortofrenia e Psicologia, de acordo com suas atribuições de atendimento a alunos deficientes e com o trabalho que vem realizando no estudo das classes especiais, atuará mais diretamente na orientação e na assistência aos alunos de classificação AE.

Considerando-se o Centro Experimental como "Campo" para o desenvolvimento dos projetos do EPE que, postos em execução e devidamente avaliados, representam novas normas e recomendações a serem generalizadas a toda a rede escolar, serão realizadas nessa nova unidade do Instituto de Pesquisas Educacionais as experiências necessárias ao atendimento de estudos em desenvolvimento nos diferentes Serviços, a saber:

_ Aplicação do Teste "Mosaico" de Gille-Forma T-Experimental, em estudos de adaptação à realidade do Estado da Guanabara e posterior padronização (Serviço de Ortofrenia e Psicologia - outubro)

_ Atendimento pela Equipe Interprofissional aos alunos de classificação AE, segundo a ficha - síntese elaborada pelos psicólogos do EPE, utilizando dados fornecidos pelo Teste "Mosaico" de Gille e pela Ficha de Encaminhamento (Período de execução: agosto a novembro)

_ Estudo sobre o atendimento preventivo da dislexia a fim de propiciar-se melhor rendimento na alfabetização de alunos de Nível 1 (Equipe de Terapeutas da Palavra-Início do trabalho: agosto de 1970 - Continuação em 1971, na fase de acompanhamento dos alunos)

_ Estudo da utilização do Teste Borel Maissonny na rede escolar da Guanabara (Serviço de Ortofrenia e Psicologia - Período de execução: 1970 - 1971)

_ Pesquisa de crescimento longitudinal (Serviço de Antropometria - Início do trabalho no Centro Experimental: agosto de 1970 - Pesquisa iniciada em outubro de 1969, partindo-se da coleta de dados em outras unidades escolares da GB)

_ Pesquisa sobre Nutrição (Serviço de Antropometria, em articulação com o EPN, que apresentou proposta, em estudo, de instalação de uma cozinha Experimental)

_ Estudo da comunidade a que pertence o Centro Experimental, a ser integrado à pesquisa de Caracterização da população Guanabarina em áreas típicas homogêneas, partindo da elaboração de modelos formais de áreas - tipo possíveis e do enquadramento da realidade nesses modelos, a partir das áreas das Regiões Administrativas, isolando-se as "anormalias" e reagrupando-as (Serviço de Antropometria e Seção de Pesquisas Sociais - Início do trabalho no Centro Experimental: agosto de 1970 - Pesquisa iniciada em fevereiro de 1970, considerando todo o Estado da Guanabara)

_ Estudo referente ao lançamento do Projeto de Avaliação em toda a rede escolar de nível primário, considerando-se suas diferentes etapas e seu instrumental, onde se incluem o Boletim Escolar e a Ficha Cumulativa. (Serviço de Ortofrenia e Psicologia e Serviço de Medidas e Programas - Trabalho iniciado em maio de 1969)

_ Aplicação do teste-experiência para elaboração dos Testes de Escolaridade de Nível 1 e Nível 6 (Serviço de Medidas e Programas - Período de execução: outubro)

_ Estudo de reformulação do Programa para o Curso Primário (Serviço de Medidas e Programas - Trabalho iniciado em outubro de 1969 - Coleta de dados no Centro Experimental: agosto a outubro de 1970)

_ Coleta de dados para elaboração do projeto de Iniciação à Matemática Moderna, a ser executado em 1971, nas turmas de Nível 1 (Serviço de Medidas e Programas - Equipe de Matemática - Estudo iniciado em março de 1969).

_ Coleta de dados para a pesquisa sobre Comunicação na Escola (Atuação conjunta dos Serviços do EPE - Estudo iniciado em maio de 1970)

_ Pesquisa sobre atuação da comunidade escolar na comunidade local (Serviço de Medidas e Programas - Equipe de Estudos Sociais - Proposta de projeto de participação:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Agência Postal na Escola - Estudos iniciados em julho de 1970, para lançamento da experiência em 1971)

De acordo com a metodologia da experimentação pedagógica, na execução de cada projeto se determinarão as turmas de controle e as de experiência, considerando-se o conteúdo da pesquisa, o tipo de amostragem recomendável e o número de turmas por níveis de escolaridade.

VI - Resultados esperados:

Considerando-se os objetivos do Centro Experimental, são perspectivas de resultado no trabalho que se realizará:

. a constante ligação entre o planejamento técnico-pedagógico e a realidade de condições da escola na Guanabara

. a disponibilidade imediata de campo de coleta de dados e de aplicação para estudos e pesquisas do EPE, pela articulação existente com o Centro e a elaboração conjunta dos planos de trabalho

. a observação direta e permanente, em todas as etapas de execução, da experimentação pedagógica necessária para fundamentar as diretrizes a serem estabelecidas pelo EPE, como órgão técnico de planejamento do trabalho educacional do Estado da Guanabara, articulado com a Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário.

Neiza Dias da Cruz Azevedo

NEIZA DIAS DA CRUZ AZEVEDO

MAT. 101062

DIRETORA DO INSTITUTO DE
PESQUISAS EDUCACIONAIS

DECRETO "E" Nº 3.789 DE 14 DE ABRIL DE 1970

TRANSFORMA em Centro Experimental Laudímia Trotta o estabelecimento primário que menciona, cria o Centro Ocupacional Maurício de Medeiros, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei n. 1.193, de 20 de dezembro de 1966.

D E C R E T A :

Art. 1º _ É transformado em Centro Experimental Laudímia Trotta, do Instituto de Pesquisas Educacionais, da Secretaria de Educação e Cultura, o estabelecimento de ensino primário que funciona no prédio localizado na Rua Antônio Basílio n. 100, 1º Distrito Educacional da VIII Região Administrativa.

Art. 2º _ O Centro Experimental Laudímia Trotta é dirigido por um Diretor, Símbolo F-07, auxiliado por um Subdiretor, Símbolo F-09.

Art. 3º _ É criado, no Instituto de Educação do Excepcional, da Secretaria de Educação e Cultura, o Centro Ocupacional Maurício de Medeiros, que funcionará em prédio situado na Rua Emílio de Menezes n. 230, na XV Região Administrativa, e atenderá a excepcionais.

Art. 4º _ As funções gratificadas referidas no artigo 2º resultam da transferência e aproveitamento, sem aumento de despesa conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 11 da Lei número 1.193, de 20 de dezembro de 1966, de uma função de Diretor de Escola Primária, Símbolo F-09, criadas pela Lei número 1.602, de 15 de maio de 1968.

Art. 5º _ Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1970; 82º da República e 11º do Estado da Guanabara.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA
Gonzaga da Gama Filho
Azhaury Mascarenhas
Roberto de Souza Pinto Figueira

DECRETO "P" 18/6/70 Nº 1690 (BOE 22/6/70)
DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO CENTRO EXPERIMENTAL

1.690. O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 03-26.540-70, resolve designar Sonia Martins de Almeida Nogueira, Professôra de Curso Normal - Matrícula n. 83.587, para exercer, em primeira ocupação, a FG de Diretora do Centro Experimental Laudímia Trotta, S.F-07, do Instituto de Pesquisas Educacionais, da Secretaria de Educação e Cultura, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto "E" número 3.789-70, e considerá-la dispensada da FG de Chefe da Seção de Experimentação, Contrôle e Orientação, S.F-07, do Serviço de Medidas e Programas, do mesmo Instituto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 4.013 DE 23 DE JULHO DE 1970

ACRESCENTA um parágrafo único ao artigo 3º e altera a redação do artigo 4º, do Decreto "E" n. 3.789, de 14 de abril de 1970.

O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei n. 1.193, de 20 de dezembro de 1966.

D E C R E T A :

Art. 1º — O artigo 3º do Decreto "E" n. 3.789, de 14 de abril de 1970, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º —
Parágrafo único — O Centro Ocupacional Maurício de Medeiros (órgão de sétimo nível) é dirigido por um Diretor (F-07) e Auxiliado por um Subdiretor (F-09)".

Art. 2º — O artigo 4º do Decreto "E" n. 3.789, de 14 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º — As funções gratificadas referidas no artigo 2º e no parágrafo único do artigo 3º resultam de transferência, sem aumento de despesa, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 11 da Lei número 1.193, de 20 de dezembro de 1966, de 2 (duas) funções de Diretor de Escola Primária, Símbolo F-07, e de 2 (duas) funções de Subdiretor de Escola Primária, Símbolo F-09, criadas pela Lei número 1.602, de 15 de maio de 1968".

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1970; 82º da República de 11º do Estado da Guanabara.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA
Roberto de Souza Pinto Filgueiras
Paulo Franchini Mello
Azhaury Mascarenhas

PORTARIA "E" SED Nº 10 DE 27 DE JULHO DE 1970 (D.O. de 30/7/70)

Determina **sobre** a estrutura e dinâmica do Centro Experimental Laudímia Trotta e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura - Considerando que a escola em regime de dois turnos é a unidade que mais reflete a realidade do nosso sistema educacional;

Considerando que as classes primárias com a lotação média de 40 alunos - verdadeiro espelho das necessidades educacionais da população escolarizada - oferecem o dimensionamento desta realidade;

Considerando que deve haver perfeita correspondência entre as experiências técnico-pedagógicas e a realidade da escola primária atual;

Considerando que o Centro Experimental Laudímia Trotta seria o campo de trabalho onde se realizarão as experiências relativas a métodos, processos e recursos de ensino;

Resolve que a estrutura e a dinâmica do Centro Experimental Laudímia Trotta, criado pelo Decreto "E" nº 3.789 de 14 de abril de 1970, atendam as seguintes determinações gerais:

1 - Será preservado na Escola Laudímia Trotta o regime de dois turnos.

2 - Será mantida para as classes comuns e para as classes especiais a lotação estabelecida para as escolas primárias oficiais.

3 - A matrícula obedecerá às normas comuns a toda a rede escolar.

4 - A equipe encarregada da organização administrativa será composta do diretor, um sub-diretor, um secretário e um encarregado de administração.

5 - A equipe técnica contará com psicólogos, orientadores pedagógicos, terapeutas da palavra, um nutricionista, assistentes sociais e professores de educação musical.

6 - Caberá à equipe técnica avaliar constantemente o desenvolvimento físico e intelectual do aluno visando ao diagnóstico das causas das deficiências na aprendizagem e à superação e remoção das mesmas por meio de uma observação direta de toda a atividade escolar.

7 - Os vários Serviços de que se compõe o Instituto de Pesquisas manterão estreito relacionamento com as equipes lotadas no Centro Experimental.

8 - A indicação do pessoal técnico e administrativo deverá recair em elementos com experiência profissional comprovada.

9 - O Centro Experimental, além da sua finalidade precípua, promoverá, sob a supervisão do Instituto de Pesquisas Educacionais estudos e pesquisas ligados à educação.

DECRETO "E" Nº 4 088 DE 10 DE AGÔSTO DE 1970

CRIA o Centro Experimental Thiers Martins Moreira, restabelece a Escola Primária Laudímia Trotta, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e de acôrdo com o Processo n. 03-38.120-70,

CONSIDERANDO que deve haver perfeita correspondência entre as experiências técnico-pedagógicas e a realidade da escola primária;

CONSIDERANDO que as experiências relativas a métodos, processos e recursos de ensino necessitam de um campo específico de trabalho para sua realização;

CONSIDERANDO que êsse campo deve ser situado em estabelecimento que atenda a uma população escolarizada pertencente às diferentes camadas sociais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É criado o Centro Experimental Thiers Martins Moreira, que passa a integrar a estrutura do Instituto de Pesquisas Educacionais, da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único - O Centro ora criado se instalará no prédio pertencente à Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Peçanha da Silva s/n., na XII Região Administrativa.

Art. 2º - O Centro Experimental Thiers Martins Moreira será dirigido por um Diretor, Símbolo F-07, auxiliado por um Subdiretor, Símbolo F-09.

Art. 3º - O estabelecimento de ensino primário que funcionava na Rua Antônio Basílio n. 100, com a denominação de Escola Primária Laudímia Trotta, volta a integrar o Departamento de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, com a estrutura das demais escolas públicas primárias do Estado.

Art. 4º - Fica mantido o Centro Ocupacional Maurício Meireiros, criado pelo artigo 3º do Decreto "E" n. 3 789, de 14 de abril de 1970, e que será dirigido por um Diretor, Símbolo F-07, auxiliado por um Subdiretor, Símbolo F-09.

Art. 5º - As funções gratificadas previstas neste decreto resultam da transferência e aproveitamento, sem aumento de despesa conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 11 da Lei número 1 193, de 20 de dezembro de 1966, de duas funções de Diretor de Escola Primária, Símbolo F-07 e de duas funções de Subdiretor de Escola Primária, Símbolo F-09, criadas pela Lei n.1 602, de 15 de maio de 1968.

Art. 6º - Ficam expressamente revogados os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto "E" n. 3 789, de 14 de abril de 1970 e o artigo 2º do Decreto "E" n. 4 013, de 23 de julho de 1970, passando o presente a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1970; 82º da República e 11º do Estado da Guanabara

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA

Roberto de Souza Pinto Filgueiras

Antonio Vieira de Mello

Azhaury Mascarenhas

DECRETO "P" - 25/9/70 (BOE - 29/9/70)

DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO CENTRO EXPERIMENTAL
THIERS MARTINS MOREIRA

2 614. O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 03-40.249-70, resolve designar Sonia Martins de Almeida Nogueira, Professora de Curso Normal - Matrícula número 83 587, para exercer, em primeira ocupação, a FG de Diretora do Centro Experimental Thiers Martins Moreira, Símbolo F-07, do Instituto de Pesquisas Educacionais, da Secretaria de Educação e Cultura, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto "E" n. 4.088-70, e considerá-la dispensada da FG de Diretora do Centro Experimental Laudímia Trotta, Símbolo F-07, do mesmo Instituto, tudo com validade a partir de 11 de agosto de 1970 .

CAPÍTULO IX DO TÍTULO II DO REGIMENTO DO
EPE, REFERENTE AO CENTRO EXPERIMENTAL
THIERS MARTINS MOREIRA (PROPOSTO À SECRE
TARIA DE GOVÉRNO EM OUTUBRO DE 1970, AGUAR
DANDO PUBLICAÇÃO)

SECÇÃO I

DA NATUREZA

Art. 23 - O Centro Experimental Thiers Martins Moreira é uma unidade de 7º nível, de natureza técnico-pedagógica, criada pelo Decreto "E" Nº 4 088 de 10/8/70, de subordinação direta ao Diretor do Instituto de Pesquisas Educacionais .

SECÇÃO II

DOS FINS

Art. 24 - O Centro Experimental Thiers Martins Moreira tem por finalidade propiciar campo de experimentação técnico-pedagógica às demais unidades integrantes do EPE, de modo que, generalizada a experiência educacional em seus aspectos positivos, seja ela aplicada a toda a rede escolar do Estado.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25 - Compete ao Centro Experimental Thiers Martins Moreira, como atribuição geral, realizar as experiências pedagógicas incluídas no planejamento geral do EPE, através da articulação com os Serviços e Seções que o integram .

Art. 26 - São atribuições especiais do Centro Experimental Thiers Martins Moreira:

I - Em relação ao aluno:

. Desenvolver um trabalho visando a atender aos alunos, preparando-os para uma participação ativa e eficiente na sua ~~comunidade~~ .

. Realizar o desenvolvimento de um programa de ensino que atenda aos interesses dos alunos e permita melhor aproveitamento e maior segurança nos níveis posteriores .

. Acompanhar o aluno, avaliando sempre o seu desenvolvimento físico, mental e social, visando a prevenir e renovar causas de deficiências na aprendizagem .

II - Em relação ao EPE:

. Experimentar métodos, processos e recursos de ensino.

. Fazer estudos e pesquisas de problemas ligados à Educação .

III- Em relação ao grupo social:

. Oferecer a professores, técnicos, especialistas e interessados em Educação campo para observação e participação .

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO

~~Art. 27 - A equipe de trabalho em exercício no Centro Experimental~~
será assim estruturada:

I - Equipe de Direção:

- . Diretor
- . Subdiretor
- . Secretário

II - Equipe Técnico-pedagógica:

- . Equipe Interprofissional
- . Equipe de Professôres especializados
- . Professôres regentes de turma

III - Equipe Administrativa:

- . Encarregado de Administração
- . Funcionários administrativos
- . Funcionários subalternos

Parágrafo 1º - A Equipe Interprofissional terá a seguinte composição:

a) Grupo de Orientação Educacional:

- . Orientador educacional (Coordenador do grupo)
- . Psicólogo educacional
- . Assistente social
- . Sociólogo

b) Grupo de Saúde:

- . Médico (Coordenador do grupo)
- . Dentista
- . Logopedista
- . Enfermeiro

c) Grupo de Orientação Pedagógica:

- . Técnicos de educação, com atribuições por áreas de currículo, coordenados diretamente pelo Diretor do Centro .

Parágrafo 2º - A Equipe de Professôres Especializados se comporá de professôres de Música, de Artes Aplicadas, de Educação Física e Recreação, de Moral e Cívica, além dos especializados em Bibliotecas e Auditórios e em ~~Co-~~ **municação Audiovisual.**

Parágrafo 3º - O Centro Experimental deverá contar, ainda, com a assessoria de outros técnicos, na medida de suas necessidades e de acôrdo com a natureza dos projetos em desenvolvimento .

Art. 28 - Ao Diretor do Centro Experimental (F-07), compete:

- I - Manter articulação permanente com a Direção do EPE e seus Serviços técnicos, a fim de participar do planejamento global ~~do~~ trabalho e de sua execução , assegurando, assim, a integração dos projetos e uma ação coordenada das equipes .
- II - Estabelecer normas para a execução e funcionamento exato das ordens e determinações citadas no item anterior .
- III- Promover reuniões periódicas com a equipe técnico-pedagógica e demais funcionários, para estabelecimento de normas de execução do trabalho e a respectiva avaliação e, se necessário, para reformulação do planejamento .
- IV - Tomar as providências de caráter administrativo que assegurem as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento do trabalho no Centro .
- V - Encaminhar aos órgãos competentes os dados informativos necessários à caracterização da situação educacional do Estado, tais como:
movimento de matrícula, evasão e outros similares .

Art. 29 - Ao Subdiretor do Centro Experimental (F-09) compete:

- I - Participar do planejamento do trabalho a ser desenvolvido no Centro Experimental.
- II- Colaborar em tôdas as etapas da execução do planejamento, mantendo constante articulação com a Equipe Interprofissional.

III- Substituir o Diretor do Centro Experimental, em seus impedimentos .

IV - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Diretor do Centro Experimental .

Art. 30 - Ao Secretário do Centro Experimental compete:

I - Auxiliar o Diretor do Centro Experimental nos assuntos administrativos .

II - Ter a seu cargo os serviços de correspondência e de arquivo do material especificamente ligado à Direção do Centro Experimental .

III- Secretariar as reuniões promovidas pelo Diretor do Centro Experimental .

IV - Encarregar-se da documentação do trabalho realizado, inclusive organizando material demonstrativo dos aspectos essenciais da vida do Centro Experimental .

V - Providenciar quanto a verbas e respectivas prestações de contas .

VI - Desempenhar outros encargos administrativos que lhe sejam atribuídos pelo Diretor do Centro Experimental .

Art. 31 - Aos integrantes da Equipe Interprofissional compete o desempenho das atribuições inerentes a seu cargo e a sua função específica no grupo, acompanhando a experiência educacional em desenvolvimento e considerando sempre a atuação da Equipe como um todo, de acordo com o planejamento global do trabalho .

Parágrafo 1º - São atribuições específicas da Equipe de Orientação Pedagógica .

I - Caracterizar, na fase de instalação do Centro Experimental, a natureza pedagógica do trabalho do professor regente .

- II - Assistir o professor no trabalho em realização, fornecendo-lhe subsídios de fundamentação pedagógica e auxiliando-o na execução da metodologia empregada .
- III- Manter o professor regente atualizado nos diferentes aspectos da Educação, propiciando-lhe o contato com fontes de consulta bibliográfica, equipamento didático variado e instituições pedagógicas .
- IV-- Estabelecer articulação entre a equipe de técnicos do EPE e os professores regentes, a fim de assegurar eficiente execução da experiência pedagógica .
- V - Acompanhar tôdas as etapas das experiências pedagógicas em realização .
- VI - Empregar, no planejamento de seu trabalho, e dar conhecimento aos professores regentes para a conveniente utilização, os dados de caracterização das turmas fornecidos pelos Serviços técnicos do EPE, através de estudo da Comunidade .
- VII- Fornecer os dados referentes ao trabalho realizado no Centro aos Serviços técnicos do EPE, especialmente ao Serviço de Medidas e Programas, de acôrdo com a natureza de suas atribuições .

Art. 32 - Aos integrantes da equipe de professores especializados compete, no cumprimento das atribuições inerentes ao desempenho de suas funções, a programação e a execução das atividades de acôrdo com o planejamento geral do trabalho do Centro .

Art. 33 - Aos professores regentes de turma compete:

- I - Planejar seu trabalho com a turma visando a um total aproveitamento do horário escolar .
- II - Submeter à aprovação da Direção do Centro Experimental e à Equipe de Orientação Pedagógica o plano de trabalho que pretender desenvolver durante o ano letivo .

- III- Preparar o material didático necessário à realização das atividades planejadas .
- IV-- Orientar o ensino visando à formação de atitudes e de hábitos e à aquisição de habilidades que propiciem ao aluno liberdade e desenvolvam sua responsabilidade, formando uma consciência democrática.
- V - Registrar seus planos de aula .
- VI - Manter atualizadas as Fichas de Chamada e demais registros de interêsse para o Centro Experimental .
- VII -Desincumbir-se, sem prejuízo do trabalho de classe, dos encargos Escolares que lhe forem atribuídos, não podendo eximir-se dos mesmos sem que seja considerado justo o motivo apresentado por escrito à Direção do Centro Experimental, que o encaminhará, se necessário, ao Diretor do EPE .
- VIII-Cumprir as determinações relativas ao atendimento de seus alunos na hora de entrada, saída e merenda .
- IX - Comparecer às sessões de Orientação Pedagógica e a reuniões, cursos, seminários, palestras e congressos para os quais fôr convocado, dentro ou fora do Centro Experimental .
- X - Organizar exercícios de verificação de acôrdo com a orientação dada pela Equipe de Orientação Pedagógica do Centro Experimental .
- XI - Apresentar ao Diretor do Centro Experimental sugestões que tenham em vista os interêsses do Serviço e melhoria do ensino, bem como responder convenientemente a questionários e pesquisas propostos pela Direção do Centro Experimental ou pelo EPE .
- XII -Demonstrar, entre outras condições pessoais, as de ajustamento a suas funções .
- XIII-Empenhar-se em seu aperfeiçoamento profissional e atualização, visando à habilitação e à eficiência no desempenho de sua tarefa .

Art. 34 - Ao Encarregado de Administração compete:

- I - Providenciar o material necessário ao funcionamento do Centro, em seus aspectos administrativos e técnicos.
- II - Cuidar da distribuição e do controle do material existente no Centro, escriturando seu movimento e respondendo por sua utilização .
- III- Zelar pelo arquivo geral do Centro, organizando-o de modo a permitir consulta e obtenção imediata de informações referentes à movimentação de expediente, dados estatísticos e fichas informativas da população escolar .
- IV - Distribuir tarefas e supervisionar o trabalho de contínuos, serventes, trabalhadores, merendeiras.

Art. 35 - Aos funcionários administrativos e subalternos compete o cumprimento de suas atribuições específicas, sob a coordenação do Encarregado de Administração e supervisão da Direção do Centro Experimental .

Remoção de Professores Primários para o Centro Experimental.

A Portaria "E" SED nº 26 de 11-11-1970 regula a remoção de Professor Primário para as unidades subordinadas ao Departamento de Serviços Complementares, indicando que ela poderá ser feita:

- a) ex-officio;
- b) a pedido.

A remoção ex-officio, cujo objetivo é atender à conveniência do ensino, poderá ser feita em qualquer época do ano.

A remoção a pedido deverá ser solicitada pelo interessado, em período previamente estabelecido, mediante o preenchimento de ficha de inscrição própria.

Como pré-requisitos para remoção são exigidas as seguintes condições:

- a) Comprovar 3 anos de exercício no magistério estadual;
- b) Apresentar "curriculum vitae" em que se comprove a habilitação do professor para as funções que irá desempenhar, de acordo com a orientação de trabalho característica de Centro Experimental. Entre os títulos apresentados pelo professor deve haver, pelo menos, um dos que se seguem:

- Formação Pedagógica em nível superior.
- Conclusão de curso de extensão em nível médio ou de aperfeiçoamento nas áreas de:
 - Orientação Pedagógica
 - Orientação Educacional
 - Administração Escolar
 - Educação pré-primária
 - Educação Física, Recreação e Jogos
 - Educação Musical
 - Artes Plásticas
 - Biblioteca e Auditórios
 - Orientação de Classes Especiais

A remoção a pedido dos candidatos que preencherem os pré-requisitos mencionados obedecerá rigorosamente à classificação obtida mediante contagem de pontos na forma determinada pela Portaria no item III - "Da classificação dos candidatos".

PORTARIA "E"SED Nº 2, DE 18
DE FEVEREIRO DE 1971

Estabelece normas para matrícula no Centro Experimental Thiers Martins Moreira, unidade Escolar do Instituto de Pesquisas Educacionais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do art. 32 da Constituição Estadual, dando cumprimento à Lei Estadual nº 812, de 22 de junho de 1965 (Sistema Estadual de Educação) e tendo em vista Edital que faz a chamada da população escolar para a matrícula na Escola Primária, resolve:

1. A matrícula no Centro Experimental Thiers Martins Moreira, unidade escolar do Instituto de Pesquisas Educacionais, será realizada obedecendo a seguinte discriminação:

- a) confirmação da matrícula;
- b) matrícula nova e
- c) transferência de escola.

1.1. Os alunos matriculados no Centro Experimental Thiers Martins Moreira têm assegurados os mesmos direitos conferidos aos matriculados nas escolas subordinadas ao Departamento de Educação Primária, situando-se dentre esses direitos o acesso automático aos estabelecimentos de nível médio da rede oficial, nos termos do Decreto nº 3.277, de 15-10-69.

I - Da confirmação da matrícula

2. A confirmação da matrícula dos alunos do Centro Experimental Thiers Martins Moreira, do Instituto de Pesquisas Educacionais, será realizada na forma estabelecida pela presente Portaria e em obediência a calendário determinado, anualmente, por Ordem de Serviço baixada pelo Diretor do Departamento de Serviços Complementares.

3. Os alunos que estiverem cursando as Classes Comuns e Especiais do Centro Experimental Thiers Martins Moreira terão direito à confirmação de matrícula nessa unidade escolar desde que não venham a completar 14 anos de idade até 31 de dezembro do ano em curso.

4. Na ocasião prevista para a confirmação de matrícula, será distribuído aos alunos um memorando (modelo 1, anexo) que deverá ser devolvido à escola assinado pelo pai ou responsável.

4.1. O comparecimento dos pais ou responsáveis à escola será dispensado para a confirmação de matrícula.

4.2. O pai ou responsável que optar pela permanência do aluno no Centro Experimental do EPE receberá um memorando (modelo 2, anexo) confirmando a matrícula para o ano seguinte.

5. Não será permitida a confirmação de matrícula aos alunos portadores de Certificado de Conclusão de Curso Primário.

6. Os alunos com 14 anos completos até 31 de dezembro do ano em curso deverão ser encaminhados para as Escolas da Divisão de Educação Primária Supletiva.

II - Matrícula nova

7. A matrícula de alunos novos no Centro Experimental do EPE será realizada após o período de confirmação de matrícula, em atendimento a Ordem de Serviço expedida pelo Diretor do Departamento de Serviços Complementares, visando ao preenchimento das vagas restantes.

7.1. Durante o ano letivo, sempre que houver vaga, será permitida matrícula de alunos novos, até 30 de outubro, inclusive.

8. No ato da matrícula nova, o Professor deverá preencher integralmente a Ficha de matrícula, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou de outro documento hábil que comprove a idade do candidato.

8.1. Na falta dos documentos a que se refere o presente item, poderá ser aceito atestado firmado por duas pessoas idôneas, com a anotação do número das respectivas Carteiras de Identidade, compreendendo-se o responsável pela Criança a apresentar, no prazo de sessenta dias, um daqueles documentantes para efetivação da matrícula.

9. A direção do Centro Experimental dará conhecimento ao pai do aluno ou a seu responsável, por escrito, no ato da matrícula, dos dias e horas em que o aluno deverá comparecer ao Centro, a fim de ser submetido aos Testes de Escolaridade destinados à classificação dos candidatos à matrícula nova.

9.1. Quanto aos pais ou responsáveis por alunos candidatos ao Nível 1 (analfabetos), deverá a Direção do Centro Experimental classificá-los de que retornarão à escola somente por ocasião da abertura das aulas.

10. No ato da matrícula, o pai ou responsável pela criança deverá tomar ciência:

a) da obrigação do cumprimento das exigências relativas ao exame de saúde, em obediência aos termos da Portaria E/SED nº 13, de 6-8-70;

b) de que deverá contribuir com quantia nunca inferior a 1/600 (um seiscentos avos) do salário mínimo regional vigente para a Caixa Escolar, de acordo com o previsto na legislação em vigor;

c) de que deverá declarar a **confissão** religiosa a que pertence o aluno, informando se deseja que o mesmo frequente aula de religião;

d) da existência do **Círculo de Pais e Professores**, a cujas reuniões deverá comparecer;

e) da filosofia atual da Educação, quanto a seus objetivos e finalidades e quanto à avaliação e à promoção dos alunos ;

f) de sua responsabilidade pelo comparecimento do aluno às aulas, rigorosamente dentro do horário;

g) da obrigatoriedade de justificar as faltas do aluno;

h) de que o aluno deve comparecer à escola uniformizado;

i) de que deverá assinar, mensalmente, o **Boletim Escolar** fornecido pelo Centro, zelar pela sua conservação e providenciar sua devolução no prazo determinado;

j) de que deverá comunicar à Direção do Centro, quando mudar de residência.

l) da necessidade de seu comparecimento ao Centro Experimental, sempre que solicitado;

m) do cancelamento automático da matrícula pelo Centro, em qualquer época, por estar o aluno também matriculado:

— em outra escola de nível primário, oficial ou particular;

— em estabelecimento de ensino particular, como bolsista, beneficiado pela Lei nº 4.440, de 27-10-64;

— em estabelecimento de ensino primário particular com gratuidade concedida nos termos da Legislação vigente;

— em estabelecimento de ensino particular beneficiado pela Lei número 1.530, de 26-11-67, regulamentada pelo Decreto "N" nº 1.001, de 19-1-68 e pela Portaria "N" nº 7 — SED — SFI de 2-3-68.

III — Transferência

11. As transferências de matrícula serão efetuadas em época determinada por Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Serviços Complementares.

12. As transferências para o Centro poderão ser atendidas durante o ano letivo, até 30 de outubro, inclusive, sempre que houver mudança de residência do aluno.

13. A transferência de unidade escolar do EEP para o Centro Experimental do EPE obedecerá ao seguinte processamento ;

a) O Diretor do Centro Experimental deverá fornecer, ao pai ou responsável pelo aluno, uma declaração de vaga no nível pretendido;

b) A declaração de vaga deverá ser encaminhada, através do próprio pai ou responsável pelo aluno, à Direção da Escola de ori-

c) Face à declaração de vaga, a Direção da Escola de origem do aluno entregará ao pai ou responsável pelo mesmo os seguintes documentos, devidamente atualizados até a data do pedido de transferência;

- _ Registro de saúde;
- _ Ficha de Matrícula;
- _ Boletim do Aluno, para aluno de Jardim de Infância;
- _ Boletim Escolar, para aluno de Classes Comuns.

c.1) O pai ou responsável de aluno pertencente a Classe Especial ou a Classe Preliminar deverá receber, além da documentação já mencionada, os demais documentos que caracterizam a especialização do ensino.

d) A transferência será efetivada quando o pai ou responsável pelo aluno apresentar à Direção do Centro os documentos citados no subitem anterior.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Serviços Complementares.

15. Revogam-se as disposições em contrário. _ Antônio Vieira de Mello, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

ANEXO QUE ACOMPANHAM A PORTARIA "E" SED Nº 2,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971

M O D É L O Nº 1

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

CENTRO EXPERIMENTAL THIERS MARTINS MOREIRA

Desejo que o aluno do
nível, Turma, continue a frequentar o Centro
Experimental no ano letivo de 19
(ano seguinte)

Em de 1971

Ass. Pai ou responsável

Residência

Bairro

Para ser preenchido somente no caso de desejar transferir o
aluno para outra escola:

Declaro que providenciarei a transferência do aluno
..... do Nível, Turma,
para a Escola

Em de de 1971

Ass. Pai ou responsável

M O D E L O N º 2

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCACO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE SERVIOS COMPLEMENTARES
INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

CENTRO EXPERIMENTAL THIERS MARTINS MOREIRA

Declaro, para os devidos fins, que o aluno
....., que em 19 ... cursou a turma
tem matrcula assegurada para o ano letivo de
(ano seguinte)

Em de.....de197....

Assinatura do Diretor do Centro Experimental

ORDEM DE SERVIÇO "E" Nº 1, DE 10-3-71

O Diretor do Departamento de Serviços Complementares, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Estarão abertas as matrículas para os níveis de 1 a 6 no Curso Primário no Centro Experimental Thiers Martins Moreira, unidade do Instituto de Pesquisas Educacionais.

2. A matrícula será feita de acordo com a seguinte escala:

I - Transferência de Escola da Rêde Estadual:

De 22 a 26 de março de 1971, no horário de 8 às 17 horas.

II- Matrícula nova:

De 29 a 31 de março de 1971, no horário de 8 às 17 horas.

3. No caso de transferência o responsável deverá:

a) Solicitar ao Diretor do Centro Experimental, no período estabelecido no item 2, declaração de vaga no nível pretendido;

b) Entregar a declaração de vaga à Direção da Escola em que o aluno está matriculado;

c) Apresentar à Direção do Centro Experimental os documentos recebidos na Escola de origem do aluno quando da entrega da declaração de vaga:

- Registro de saúde;

- Ficha de matrícula;

- Boletim do Aluno no caso de ter o aluno cursado o Jardim de Infância em 1970;

- Boletim Escolar, para alunos de classes comuns.

4. No caso de matrícula nova o responsável deverá apresentar certidão de nascimento ou documento hábil que comprove a idade do candidato.

5. De acordo com a Portaria "E"/SED nº 2, de 18 de fevereiro de 1971, os alunos matriculados no nível 6 do Centro Experimental Thiers Martins Moreira, têm assegurados os mesmos direitos conferidos aos matriculados nas escolas subordinadas ao Departamento de Educação Primária, situando-se entre êsses direitos o acesso automático aos estabelecimentos de nível médio da rêde oficial.

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉ-
RIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGI-
COS, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUL-
TURA DO ESTADO DA GUANABARA.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 1971, presentes o Ministério da Educação e Cultura, através do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, doravante denominado INEP, neste ato representado por seu Diretor, Dr. WALTER DE TOLEDO PIZA, e a Secretaria de Educação e Cultura, doravante denominada SED, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. ANTONIO VIEIRA DE MELLO, resolvem assinar o presente convênio, visando a concessão pelo INEP de recursos materiais e de pessoal para complementação dos Programas de Difusão do Ensino Técnico Artesanal na Guanabara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O INEP colocará à disposição da SED os equipamentos, máquinas e ferramental existentes no curso de Artes Industriais, que funcionava na Escola Técnica Industrial de Química Têxtil, situada na Rua Manoel Cotrim, 195.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse material deverá ser instalado na "Escola Calouste Gulbenkian" e mantido em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pessoal Docente, que funcionava junto ao curso referido na cláusula anterior, será colocado à disposição da SED, ficando a ela subordinado disciplinarmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SED compromete-se a receber e lotar na "Escola Calouste Gulbenkian" o pessoal de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À SED reserva-se o direito de devolver a qualquer tempo ao INEP o funcionário que não se adaptar ao seu regime educacional e disciplinar, devendo, ainda, informar sobre a frequência do pessoal colocado à disposição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O INEP promoverá os entendimentos necessários à vinda de professores primários dos Sistemas Escolares dos demais Estados, para realizarem cursos na "Escola Calouste Gulbenkian".

CLÁUSULA QUARTA - A SED, dentro de suas possibilidades, matriculará nos cursos de artesanato, a serem ministrados pela "Escola Calouste Gulbenkian", futuros bolsistas de outros Estados, a serem encaminhados pelo INEP.

CLÁUSULA QUINTA - O planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos cursos de artesanatos, serão feitos de comum acôrdo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes elegem o fóro desta cidade para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes da execução dêste Convênio, renunciando expressamente a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos de comum acôrdo pelas partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - Êste convênio só será reputado perfeito e acabado, depois de registrado no Tribunal de Contas do Estado da Guanabara, não cabendo nenhuma indenização ao INEP, caso o registro seja denegado,

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Convênio.

Rio de Janeiro, GB, 27 de fevereiro de 1971.

Ass.: ANTONIO VIERA DE MELLO

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Ass.: WALTER DE TOLEDO PIZA

Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

(Publicado no Diário Oficial de 4 de março de 1971).

DECRETO "E" Nº 4.868-A _ de 11 de março de 1971

Cria a Unidade Escolar Calouste Gulbenkian

O Governador do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 1.193, de 20 de dezembro de 1966, e

Considerando os objetivos dos Programas de Difusão do Ensino Técnico Artesanal na Guanabara;

Considerando os termos do convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e a Secretaria de Educação e Cultura da Guanabara;

Considerando que a execução do citado convênio está condicionada à existência de uma unidade escolar de características específicas, no que se refere a estrutura orgânica, dinâmica de trabalho, qualificação de pessoal docente e instalações;

Considerando o interesse do Estado em acompanhar, em caráter de experimentação pedagógica, a relação-dinâmica da Escola consecução de objetivos, decreta:

Art. 1º É criada, no Instituto de Pesquisas Educacionais, do Departamento de Serviços Complementares, da Secretaria de Educação e Cultura, a Escola Calouste Gulbenkian, que funcionará em prédio situado na Rua Benedito Hipólito s/nº, na III Região Administrativa.

Art. 2º _ A Escola Calouste Gulbenkian é dirigida por um Diretor símbolo F-07, auxiliado por um Subdiretor , símbolo F-09.

Art. 3º As funções gratificadas referidas no art. 2º resultam da transferência e aproveitamento, sem aumento de despesa, conforme dispõe o § 2º do art. 11 da Lei nº 1.193, de 20 de dezembro de 1966, de uma função de Diretor de Escola Primária, símbolo F-07, e de uma função de Subdiretor de Escola Primária, símbolo F-09, criadas pela Lei nº 1.602 de 15 de maio de 1968.

Art. 4º A direção da Escola deverá organizar, anualmente, na data natalícia de seu Patrono, uma sessão comemorativa objetivando a divulgação dos fatos e virtudes da vida do benemérito criador da Fundação Calouste Gulbenkian, que contribuiu ponderavelmente para a construção do estabelecimento ora criado.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 11 de março de 1971; 83º da República e 12º do Estado da Guanabara.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA
Antonio Vieira de Mello
Roberto de Souza Pinto Figueiras
Azhaury Mascarenhas

PORTARIA "E" Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 1971

Considerando - os termos de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e a Secretaria de Educação e Cultura da GB;

Considerando - as finalidades do Instituto de Pesquisas Educacionais, como órgão técnico de Planejamento da Educação na SED a quem compete promover, realizar e coordenar pesquisas, estudos e trabalhos necessários ao desenvolvimento do plano de ação educativa do Estado da Guanabara;

Considerando - a identidade de objetivos e de natureza de trabalho que caracterizam o INEP, em plano federal, e o EPE, em plano estadual estabelecendo, assim, uma vinculação técnica de suas atividades;

Considerando - o plano de trabalho em execução no EPE, voltado para estudos e pesquisas nas áreas de organização da escola, estrutura de currículos e programas, orientação da aprendizagem avaliação da aprendizagem e assistência ao professor;

Considerando - o acompanhamento que o Instituto de Pesquisas Educacionais vem fazendo, através de seus Serviços Técnicos, dos estudos em realização no MEC para lançamento de uma Reforma de Educação;

Considerando - a natureza do trabalho a ser executado na Escola Calouste Gulbenkain, que tem por finalidade, em consonância com os objetivos da Educação, desenvolver no homem a plena capacidade de expressar-se e de comunicar-se, através da língua materna e de outros meios de expressão como as artes plásticas, o teatro, a música e o artesanato;

Considerando - o interesse da Secretaria de Educação da GB em acompanhar, em caráter de experimentação pedagógica, a relação dinâmica da Escola - consecução de Objetivos, resolve:

1. Determinar que o Instituto de Pesquisas Educacionais seja o órgão da SED incumbido de articular-se com o INEP para estruturar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação de trabalho, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta do citado Convênio, cabendo, ainda ao EPE a supervisão do funcionamento da Escola Calouste Gulbenkain, reconhecida a necessidade de manter-se a unidade de orientação do trabalho a ser executado .

2. Estabelecer que os cursos ministrados nos termos do Convênio acima referido se incumbirão da preparação dos professores primários necessários ao atendimento dos artesanatos da rede estadual da Guanabara .